



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PJE - PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - 23ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ALTA FLORESTA
CartPrecCiv 0001140-90.2025.5.23.0046
RECLAMANTE: FLAVIA ROSSANEIS DOS SANTOS
RECLAMADO: RENATA SECCO MENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ALTA FLORESTA - MT

vtaltafloresta@trt23.jus.br @trt23.jus.br - (65) 99207-2863

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL ELETRÔNICO

O Doutor Marcel Antônio Lima Rizzo, Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Alta Floresta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a alienação judicial dos bens penhorados nos autos do processo abaixo identificado, sob as condições adiante descritas:

Data do 1º LEILÃO: 03/09/2026, às 08:30h - Início de lances via internet: 24/08/2026.

Data do 2º LEILÃO: 17/09/2026, às 08:30h - Início de lances via internet: 08/09/2026.

Local: Site do leiloeiro (<http://www.doleiloes.com.br/>)

Leiloeiro(a) Oficial: Daniel Oliveira Jr. (Telefone: (66) 9.9619-5888)

DA ARREMATÇÃO

1º LEILÃO: Lance mínimo de 100% do valor de avaliação

2º LEILÃO: o lance mínimo é de 60% do valor da avaliação, observando-se a comissão do leiloeiro no importe de 05% sobre o valor do bem arrematado.

Despacho de Id eb16fe2:

2.1. Consigne-se no edital que:

a) Para o 1º leilão o lance mínimo é de 100% do valor da avaliação e, para o 2º leilão, o lance mínimo é de 60% do valor da avaliação, observando-se a comissão do leiloeiro no importe de 05% sobre o valor do bem arrematado.

b) Está autorizado o parcelamento da arrematação em até 06 (seis) parcelas mensais, sendo que a primeira deverá ser paga à vista, juntamente com a comissão do leiloeiro, no importe de cinco por cento sobre o valor do bem arrematado, observando-se as disposições do item 2.2. abaixo;

c) Em caso de eventuais débitos fiscais incidentes sobre o bem, estes se sub-rogarão no valor da arrematação.

d. O cancelamento do leilão a pedido do executado após a publicação do Edital fica condicionado ao pagamento de 2% do valor da avaliação do bem, a cargo da executada, a título de honorários do leiloeiro.

2.2. Em caso de parcelamento, o arrematante assumirá, independentemente de assinatura de termo de compromisso, o encargo de fiel depositário do bem arrematado, até a efetiva quitação das parcelas. No caso de inadimplimento, conforme os termos do artigo 264 e 265 da Consolidação Normativa de Provimentos da Corregedoria do TRT 23ª Região, a arrematação será desfeita e o arrematante perderá, em favor da execução, os depósitos já efetuados. Ademais, no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma das parcelas inadimplidas com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895 §4º do CPC. Também, o inadimplimento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

A alienação será realizada somente na modalidade **ELETRÔNICA**. O portal web do leiloeiro já estará disponível para recebimento de lances antecipados 10 (dez) dias antes do primeiro e do segundo leilões.

CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

O interessado deverá cadastrar-se previamente no *site* do leiloeiro, ficando ciente de que o cadastramento implicará na aceitação integral das disposições normativas do TRT23 (R.A. 960/2026).

O cadastramento será gratuito e sujeitará o interessado às responsabilidades civil e criminal pelos lances e dizeres que inserir no sistema utilizado para operacionalizar a alienação judicial eletrônica.

ADVERTÊNCIAS

O apregoamento dos bens em leilão terá início às 08h30, nas datas designadas, com transmissão ao vivo pelo *site* do leiloeiro e possibilidade de lances *on-line*. Os lotes serão apregoados na ordem crescente. Havendo lance, abrir-se-á disputa com cronômetro regressivo, não sendo encerrada antes do término da contagem regressiva por, no mínimo, 3 (três) minutos abertos sem novos lances.

Os lotes não arrematados durante a sua chamada permanecerão em aberto para receber lances até o término do leilão às 14h30, aplicando-se a regra do cronômetro regressivo de 3 minutos em caso de lances tardios.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes da alienação judicial.

Fica o arrematante ciente de que pagará, no ato da arrematação, a comissão do leiloeiro – no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação – a qual não poderá ser incluída no valor do lance.

Sempre que houver o parcelamento do valor da arrematação, a primeira parcela deverá ser paga à vista (observando-se o patamar mínimo de 25% previsto no art. 895, § 1º do CPC), ficando o arrematante como fiel depositário do bem (art. 272, § 1º, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região RA n. 960/2026).

A arrematação será desfeita se o arrematante inadimplir alguma das parcelas no prazo assinalado, caso em que perderá, em favor da execução, os depósitos já efetuados (art. 273 da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região RA n. 960/2026).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir ditos bens deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da Lei n.º 6.830/1980 e do Código de Processo Civil.

Deverá, ainda, observar o disposto no art. 308, da Consolidação Normativa dos Provimentos do TRT da 23ª Região RA n. 960/2026 quanto ao pagamento do Leiloeiro Oficial.

Caso não sejam científicas da alienação judicial, por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações postais, ficam as partes intimadas por meio deste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 274 do CPC.

O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e o leiloeiro não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão, que venham ocorrer durante o processo de licitação por meio eletrônico (art. 290 RA 960/2026).

A ocorrência de problemas de qualquer natureza que impeça a participação dos interessados na alienação judicial eletrônica, por si somente, não impedirá a sua realização, tampouco conduzirá a sua invalidade.

DA ISENÇÃO DE DÉBITOS (Provimento CGJT / Art. 122): Fica expressamente determinado que o adquirente/arrematante estará **isento dos débitos tributários** cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse dos bens e direitos adquiridos judicialmente (através de leilão judicial ou iniciativa particular), estejam ou não inscritos na dívida ativa, **bem como dos débitos não tributários de natureza "propter rem"** relativos ao referido bem, os quais se **sub-rogarão no preço da aquisição**, nos termos do art. 130, parágrafo único, do CTN e art. 908, § 1º, do CPC.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E DESCRIÇÃO DOS BENS

PROCESSO: 0001140-90.2025.5.23.0046

AUTOR: FLAVIA ROSSANEIS DOS SANTOS

ADVOGADO: (não consta)

RÉU: RENATA SECCO MENDES

ADVOGADO: (não consta)

DESCRIÇÃO DO BEM: –“PERÍMETRO: 9,297,41 METROS. Descrição do PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DPD-M-0134, de coordenadas (Longitude: -56°07' 37.713, Latitude: -10°17' 20.368 e Altitude: 281.13m); situado no limite da Fazenda Santa Clara com Fazenda WS; deste, segue confrontando com Fazenda WS, propriedade de Wilson Sierra, matrícula 13.707- Alta Floresta/MT,

com o seguinte azimuth e distância: 176°17' e 929,78m, até o vértice DPD-M-0135, (Longitude: -56°07' 35.740, Latitude: -10°17' 50.565 e Atitude: 276,32m); situado no limite da Fazenda WS com Fazenda Alvorada II; deste, segue confrotando com Fazenda Alvorada II, propriedade de José Amadeu Ramos de Lemos, matrícula nº 10.472 – Alta Floresta, com o seguinte azimuth e distância 263°13' e 3.714,88m até o vértice DPD-M-0136, (Longitude: -56°09' 36.975, Latitude: -10°18' 04.812 e Atitude: 298,72m); situado no limite da Fazenda Alvorada II com faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-010; deste segue confrotando com faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-010, com o seguinte azimuth e distância 355°37' e 926,79m até o vértice DPD-M-0137, (Longitude: -56°09' 39.297, Latitude: -10°17' 34.737 e Atitude: 283,18m); situado no limite da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-010 com Fazenda Santa Clara; deste, segue confrontando com Fazenda Santa Clara, propriedade de Harley José Pinheiro Júnior, matrícula nº 27.730-RGI de Alta Floresta, Código INCRA nº 901.180.124.630-8, com o seguinte azimuth e distância: 83°11' e 3.725,96m até o vértice DPD-M-0134, ponto inicial da descrição deste perímetro.[...].”

Matrícula – 27.835 do 1º Ofício de Alta Floresta-MT.

Construção, Benfeitorias não averbadas e Ocupação –

Uma edícula de aproximadamente 80m², com 2 cômodos e um banheiro onde reside o caseiro da fazenda, Sr. Alessandro Medeiros Calixto, há 6 (seis) anos, cujo empregador é o Sr. Antônio Roberto Secco. Acrescentou que, raramente, o Sr. Antônio aparece na propriedade e que não conhece pessoalmente a parte reclamada. Ainda, segundo Alessandro, a propriedade possui, aproximadamente, 90 alqueires de pasto “aberto”, sendo utilizada apenas para pecuária e contém 300 cabeças de Tabalore (mistura das raças Nelore e Tabapuã). Por fim, informou que, aos fundos da fazenda, possui, aproximadamente, 60 alqueires de reserva.

GRAVAMES DO BEM: Matrícula – 27.835 do 1º Ofício de Alta Floresta-MT.

DATA DA AVALIAÇÃO: 25/11/2025

VALOR DA AVALIAÇÃO: A fração do imóvel de 10% foi avaliada em **R\$ 1.578.408,10** (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e dez centavos).

DEPOSITÁRIO: RENATA SECCO MENDES

ENDEREÇO/LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM: RODOVIA
MT010, S/N, ZONA RURAL, ALTA FLORESTA-MT

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PAGAMENTO:

Despacho de Id eb16fe2:

2.1. Consigne-se no edital que:

a) Para o 1º leilão o lance mínimo é de 100% do valor da avaliação e, para o 2º leilão, o lance mínimo é de 60% do valor da avaliação, observando-se a comissão do leiloeiro no importe de 05% sobre o valor do bem arrematado.

b) Está autorizado o parcelamento da arrematação em até 06 (seis) parcelas mensais, sendo que a primeira deverá ser paga à vista, juntamente com a comissão do leiloeiro, no importe de cinco por cento sobre o valor do bem arrematado, observando-se as disposições do item 2.2. abaixo;

c) Em caso de eventuais débitos fiscais incidentes sobre o bem, estes se sub-rogarão no valor da arrematação.

d. O cancelamento do leilão a pedido do executado após a publicação do Edital fica condicionado ao pagamento de 2% do valor da avaliação do bem, a cargo da executada, a título de honorários do leiloeiro.

2.2. Em caso de parcelamento, o arrematante assumirá, independentemente de assinatura de termo de compromisso, o encargo de fiel depositário do bem arrematado, até a efetiva quitação das parcelas. No caso de inadimplemento, conforme os termos do artigo 264 e 265 da Consolidação Normativa de Provimentos da Corregedoria do TRT 23ª Região, a arrematação será desfeita e o arrematante perderá, em favor da execução, os depósitos já efetuados. Ademais, no caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma das parcelas inadimplidas com as parcelas vincendas, nos termos do artigo 895 §4º do CPC. Também, o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Eu, SUZANA DOS SANTOS ZECZKOSKI, Diretora da Vara do Trabalho de Alta Floresta, de ordem, digitei o presente Edital.

ALTA FLORESTA/MT, 24 de julho de 2026.

MARCEL ANTONIO LIMA RIZZO

Magistrado